



St George's House  
Knoll Road  
Camberley  
Surrey GU15 3SY  
Reino Unido  
Telf.: +44 (0)1276 682828  
Fax: +44 (0)1276 63334

*Segurado de Indemnização Profissional*

## **RESUMO EXECUTIVO**

### **Relatório Final sobre a Auditoria de Recuperação de Custos para 2015 para a Área 4 Offshore da Bacia do Rovuma – República de Moçambique**

**Desenvolvido  
para o  
Instituto Nacional de Petróleo**

<b>Rev.</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Por</b>	<b>Verificado</b>	<b>Garant. Qual.</b>	<b>Aprovado</b>
0	1 de novembro de 2019	Minuta	JE/RE/WS/TE	TS	ID	GPE
1	4 de novembro de 2019	Final	JE/RE/WS/TE	TS	ID	GPE
2	22 de novembro de 2019	Final (Revisado)	JE/RE/WS/TE	TS	ID	GPE

## 1 Resumo Executivo

### 1.1 Enquadramento

O Governo de Moçambique e várias empresas petrolíferas (Concessionárias) têm explorado hidrocarbonetos na Bacia do Rovuma desde 2007. As operações petrolíferas são regidas pelos termos e condições do Contrato de Concessão de Pesquisa e Produção (CCPP) assinado entre as Concessionárias e o Governo.

Foram feitas várias descobertas de gás com reservas recuperáveis estimadas de mais de 180 triliões de pés cúbicos (tcf) nas Áreas 1 e 4 offshore da Bacia do Rovuma. Estão agora em curso planos para implementar projetos LNG (gás natural liquefeito) para comercializar estas reservas.

De acordo com os termos do CCPP, as Concessionárias suportam e pagam todos os custos contraídos no desenvolvimento das operações petrolíferas necessárias e os custos permitidos serão recuperados por meio do direito às quantidades de petróleo produzido.

Exige-se que as Concessionárias preparem e mantenham registos contabilísticos precisos e atualizados de todos os custos, despesas e créditos das operações petrolíferas. O INP, na sua capacidade como a autoridade competente do Governo, tem o direito de auditar as contas e registos das empresas.

O objetivo da tarefa debatida neste relatório foi realizar uma auditoria, em nome do INP, dos custos contraídos para a Área 4 operada pela MRV em 2015. Para avaliar os custos e proporcionar garantia ao Governo de Moçambique que os custos reclamados como recuperáveis cumprem todos os termos e condições do CCPP para se qualificarem como custos recuperáveis.

### 1.2 Constatações

1. Foi realizada uma auditoria ao Extrato de Recuperação de Custos de 2015 e a Tabela 1.1 apresenta um resumo das constatações.

Tabela 1.1: Extrato de Recuperação de Custos Auditados				
Classificação da Recuperação de Custos do CCPP	Extrato de Recuperação de Custos (Submetido)	Extrato de Recuperação de Custos (Reclassificado)	Custo Considerado Inelegível para Recuperação pela Auditoria	Extrato de Recuperação de Custos (Auditado)
Exploração	552.433.487	115.023.496	1.384.755	113.638.741
Desenvolvimento e Produção	-	437.409.991	448.486	436.961.505
<b>Total</b>	<b>552.433.487</b>	<b>552.433.487</b>	<b>1.833.241</b>	<b>550.600.247</b>

2. O valor total das transações no COST 2015 correspondem ao custo total de 552.433.487 USD reclamado no Extrato de Recuperação de Custos.
3. As duas classificações de recuperação de custos relevantes em 2015 foram: Exploração; e Desenvolvimento e Produção. Todos os custos reclamados no Extrato de Recuperação de Custos foram classificados como de Exploração, mas os custos de Pré-desenvolvimento deveriam ter sido classificados como Custo de Desenvolvimento e Produção de acordo com o CCPP.
4. A Tabela 1.2 apresenta o custo total reclamado para recuperação alocado em três grupos baseado nas constatações da auditoria.
5. A Tabela 1.3 apresenta dados dos custos considerados inelegíveis para recuperação.

Grupo	Definição	Custo no Grupo (USD)	% do Custo Reclamado
A	Custos considerados elegíveis para recuperação.	113.638.741	20,6%
B	Custos considerados elegíveis para recuperação mas necessitam de reclassificação.	436.961.505	79,1%
C	Custos considerados inelegíveis para recuperação	1.833.241	0,3 %
<b>Total</b>		<b>552.433.487</b>	<b>100%</b>

Custos Reclamados (USD)	Quantia Considerada Inelegível (USD)	Número do Documento	Fundamentos
<b>Exploração</b>			
875.296	875.296	1700004846	Quantia de IVA considerada inelegível para recuperação. O documento justificativo indica que a quantia é um reembolso de IVA de 2011 rejeitado pela autoridade fiscal do IVA. Consultar o documento relacionado no Anexo 1.
105.672	105.672	100003020	Quantia de IVA considerada inelegível para recuperação. O documento justificativo indica que a quantia é um reembolso de IVA rejeitado pela autoridade fiscal do IVA. Consultar o extrato do documento relacionado no Anexo 1.
776.457	112.818	5000553611	IVA incluído na quantia reclamada. A porção de IVA da quantia reclamada foi considerada inelegível para recuperação. Consultar os cálculos em USD detalhados na Página 3 do documento (ENH396_20190507092920.936_X). Consultar o extrato do documento relacionado no Anexo 1.
8.697.015	290.968	Vários	Quantia calculada de Despesas Gerais em excesso no extrato de recuperação de custos. Consultar a Tabela 4.5 abaixo.
<b>Desenvolvimento e Produção</b>			
260.639	260.639	100004132	Compreendemos que os números dos documentos 100004132 e 100004143 estão relacionados. Esta transação representou um encargo líquido na conta a partir dos dois documentos. O documento justificativo (#100004143) sugere que a transação se relaciona com o reembolso de IVA rejeitado pela autoridade fiscal do IVA.
187.846	187.846	100004132	Como acima.
166.667	16.667	1900000313	Consulte o Apêndice 1 para obter mais informações sobre essas transações relacionadas às taxas de retenção da Credit Agricole (CA). O documento mostra que as taxas padrão da CA foram arrecadadas para mitigar o efeito do imposto retido na fonte de 10%. O custo incremental de 10% para o projeto, portanto, é considerado inelegível para recuperação.
166.667	16.667	1900002523	
166.667	16.667	5000546081	
166.667	16.667	5000562503	
166.667	16.667	5000614503	
166.667	16.667	100000002	
<b>Total</b>	<b>1.933.241</b>		

### 1.3 Recomendações

As nossas recomendações relacionam-se com os desafios que encontramos durante a auditoria.

#### 1.3.1. Desafios do Processo



- a. Acesso atrasado. A MRV demorou várias semanas para fornecer a informação solicitada pelo INP e Bayphase. A informação foi depois inicialmente fornecida por e-mail e unidades de disco e quando eventualmente nos foi possível aceder ao seu sistema online, não nos foi possível aceder à maior parte dos documentos fornecidos.
- b. Informações insuficientes nos documentos. Muitos documentos justificativos fornecidos inicialmente, especialmente os relacionados com os custos internos, não possuíam informação detalhada no que diz respeito à base da sua determinação.
- c. Transações em bloco. Alguns documentos abrangiam várias transações, o que tornou difícil a auditoria de transações individuais. Para além disso, a soma dos valores das transações individuais tiveram de ser calculadas para comparar com a quantia reclamada.

O efeito global destes desafios resultou em que imenso do nosso tempo e recursos fosse desperdiçado à espera de documentos ou a tentar localizar documentos que necessitávamos para verificar os custos reclamados para recuperação. De fato, o último conjunto de informações sobre os custos de 2015 solicitados à MRV foi recebido no dia anterior à emissão da versão preliminar deste relatório ao INP.

Acreditamos que estes desafios poderiam ter sido evitados e recomendamos que o INP e a MRV deverão trabalhar em conjunto para implementarem um sistema e processos aceitáveis mutuamente para levar a cabo auditorias futuras de forma mais eficaz e eficiente.

### 1.3.2 Âmbito da Auditoria

O âmbito da auditoria reportada aqui está limitado à verificação da documentação fornecida pela MRV para justificar as transações que contribuíram para os custos reclamados no Extrato de Recuperação de Custos.

Para todos estes custos (internos e externos), o nosso trabalho de auditoria não determinou se as quantias verificadas eram justas e razoáveis. Adicionalmente, no que diz respeito a custos internos, não verificámos a base dos custos com a remuneração de colaboradores, o sistema/processo de registo de tempo da empresa e a base de alocação de custos aos números dos documentos.

Recomendamos que, à medida que o INP desenvolve o seu processo e capacidade de auditoria, deverá considerar alargar o âmbito da sua auditoria para abordar algumas destas questões.